



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## EDITAL Nº 175/2022

### SELEÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES NO 1º SEMESTRE DE 2023 NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS: ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos estrangeiros ao Curso de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, com áreas de concentração em Engenharia de Alimentos e Ciência de Alimentos, Nível Doutorado e Mestrado que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, em especial as Resoluções 81/2011 (alterada pela 22/2012) e 55/2016, do CONSEPE.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

##### 1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. As inscrições estarão abertas no período de **25 de setembro até o dia 30 de novembro de 2022** e deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo e-mail [ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br](mailto:ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br), através do envio de toda a documentação solicitada em formato digital em uma única mensagem, conforme solicitado no presente edital.

1.1.2. Os candidatos terão até as 23:59h do dia **30 de novembro de 2022** (horário de Brasília) para efetuar a inscrição. Apenas o último e-mail enviado será considerado para fins de inscrição. O Título/Assunto do e-mail de inscrição deverá conter as seguintes informações: “nome do candidato – Mestrado ou Doutorado PPGEAL 2022 – Edital 175/2022”.

##### 1.2. DO NÚMERO DE VAGAS

1.2.1. Curso de Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos – Será disponibilizada para o curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado para o ano de 2023 **01 (uma) vaga**.

1.2.2. Curso de Doutorado em Engenharia e Ciência de Alimentos – Será disponibilizada para o curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado para o ano de 2023 **01 (uma) vaga**.

1.2.3. O preenchimento das vagas ofertadas está atrelado ao desempenho dos candidatos. Desta forma, o Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos (PPGEAL) se reserva ao direito de não preencher as vagas disponibilizadas.

##### 1.3. DO PERFIL DOS CANDIDATOS

Campus de Itapetinga  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP.: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

1.3.1. Poderão se candidatar a uma das vagas ofertadas neste edital exclusivamente cidadãos estrangeiros, que tenham, preferencialmente, cursado a graduação e/ou mestrado, quando aplicável, no exterior.

1.3.2. O curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado é destinado aos profissionais estrangeiros com diploma, certificado de conclusão ou atestado de conclusão das exigências de curso superior nas áreas de Engenharia, Ciências Exatas, Ciências Agrárias e outras correlacionadas com as áreas de concentração do Programa.

1.3.3. O curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado é destinado aos profissionais estrangeiros com título de Mestre em Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos, Tecnologia de Alimentos ou áreas afins.

1.3.4. Buscam-se candidatos com disponibilidade para dedicação integral ao curso de Mestrado ou Doutorado.

#### 1.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

1.4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo, **em formato digital** na ordem apresentada:

- a) Formulário de Inscrição preenchido e assinado conforme modelo Anexo I deste Edital;
- b) Plano de Trabalho explicando os motivos pelos quais deseja ingressar no Programa e apresentando uma proposta de projeto, voltada para área de concentração escolhida pelo candidato (Anexo II deste Edital).
- c) Declaração assinada pelo candidato assumindo a responsabilidade de cumprir todas as exigências do Programa e de que está ciente dos seguintes aspectos: das normas deste edital; de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo a todos os aprovados; de que tem condições financeiras de se manter durante o período dos estudos da Pós-Graduação e arcar com os custos decorrentes de possíveis visitas técnicas e aulas de campo (Anexo III deste Edital).
- d) Para candidatos ao curso de Mestrado – Cópia do diploma de Graduação. Na falta do diploma de Graduação, a inscrição poderá ser feita com cópia da declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, do Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências do curso, emitido pelo órgão competente da Instituição de Ensino. A conclusão do curso de Graduação deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital.
- e) Para candidatos ao curso de Doutorado – Cópia do diploma de Mestrado *stricto sensu*. Na falta do diploma de mestrado, a inscrição poderá ser feita com a cópia da Declaração de Defesa ou Declaração de provável data de defesa emitida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação certificado pela Capes. A conclusão do curso em nível de Mestrado deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- f) Cópia do Histórico Escolar de Graduação no Ensino Superior (no caso do Mestrado) ou de Mestrado (no caso do Doutorado) emitido pelo setor competente.
- g) Cópia de documento de identificação oficial com foto recente.
- h) Documento de conferência de envio de toda a documentação solicitada (*checklist*) datado e assinado (Anexo IV).
- i) *Curriculum Lattes* obtido diretamente da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), **com as informações relativas APENAS ao período de 2018 a 2022**. Os itens do currículo pontuados no processo seletivo conforme os baremas descritos nos Anexos VII (mestrado) e VIII (doutorado) deverão ser comprovados. **Não serão aceitos outros formatos de currículo.**
- j) Vídeo gravado pelo candidato, com duração entre 5 e 7 minutos, em formato mp4, apresentando a proposta de trabalho (ver anexo VI).

1.4.2. Toda documentação solicitada, exceto o vídeo requerido no item “j”, deverá ser entregue em formato digital “*portable document format – pdf*” dividida em dois arquivos, que deverão ser enviados em e-mail ÚNICO para [ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br](mailto:ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br).

1.4.2.1. Um arquivo ÚNICO com a documentação solicitada das letras “a” até “h” do item 1.4.1, na ORDEM APRESENTADA no edital ([inscrição-nomedocandidato.pdf](#)).

1.4.2.2. Um arquivo ÚNICO com o currículo Lattes e suas comprovações, conforme solicitado na **letra “i” do item 1.4.1** ([curriculum-nomedocandidato.pdf](#)).

1.4.2.3. Deverá ser fornecido um link seguro para o compartilhamento e download do arquivo de vídeo para a análise da proposta apresentada. O link deve ser apresentado preferencialmente no mesmo e-mail de envio do resto da documentação. Caso contrário deve haver indicação expressa no título do e-mail da identificação do candidato, edital e conteúdo da mensagem.

1.4.3. Na Ficha de Inscrição (Anexo I), o candidato deverá preencher obrigatoriamente o item de indicação, por ordem de prioridade, de 03 (três) possíveis orientadores, cujos nomes podem ser verificados no site do PPGEAL. Não é assegurada, no entanto, a certeza de que, caso um candidato seja selecionado ele venha a ser orientado por um dos docentes indicados.

1.4.4. Devem ser comprovados no *Curriculum Lattes* **APENAS** os itens constantes nos baremas de avaliação para o mestrado (Anexo VII) ou doutorado (Anexo VIII), a depender do nível pretendido, **obtidos nos anos de 2018 a 2022**. Não é necessária a comprovação do *Curriculum Lattes* na íntegra, apenas as produções contempladas nos Anexos VII ou VIII. A comprovação de cada item dos baremas para o mestrado ou doutorado **deverá, OBRIGATORIAMENTE, SER PRECEDIDA POR UMA FOLHA DE ROSTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO** (Ex: 3.4. Participação em eventos técnico-científicos). Após a folha de rosto do item, virão todos os comprovantes do mesmo, em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo. Assim deverá ser feito para todos os demais itens. **Os currículos que não**



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**possuírem a identificação dos itens de comprovação, conforme o exemplo dado, serão valorados com nota ZERO.**

1.4.5. O candidato que apresentar no ato de inscrição, para o curso de Doutorado, declaração com provável data de conclusão do Mestrado, caso seja aprovado no processo de seleção, somente poderá se matricular se apresentar a Ata da defesa da dissertação ou certificado de conclusão do curso.

1.4.6. O candidato que apresentar no ato de inscrição, para o curso de Mestrado, declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, caso seja aprovado no processo de seleção, somente poderá se matricular se apresentar o certificado de conclusão, atestado de conclusão das exigências (ou equivalente) e/ou diploma.

1.4.7. O candidato que venha a ser aprovado deverá apresentar posteriormente na Secretaria do PPGEAL, para fins de registro, a declaração original assinada, conforme solicitado no item 1.4.1, letra “c”.

1.4.8. O candidato que venha a ser aprovado e mantiver vínculo empregatício durante o curso deverá apresentar no ato da matrícula declaração assinada pelo supervisor/gerente/diretor imediato atestando a liberação para realização das atividades obrigatórias do curso de mestrado/doutorado (Anexo V).

**1.4.9. Os referidos Anexos encontram-se disponíveis no site do PPGEAL (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal/>) e se tornam parte integrante do presente Edital.**

## **2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1. O processo seletivo será realizado em 03 (três) etapas eliminatórias, conforme normas estabelecidas neste Edital, a seguir:

2.1.1. Etapa 1: Análise documental: será feita a análise da documentação apresentada, conforme previsto no item 1.4, sendo eliminado o candidato que não atender a tais exigências.

2.1.1.1. O resultado da etapa 2.1.1 será divulgado até o dia **02 de dezembro de 2022**, com as inscrições homologadas, relacionados por ordem alfabética, na página do PPGEAL ([www2.uesb.br/ppg/ppgecal/](http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal/)).

2.1.2. Etapa 2: Análise do *Curriculum Lattes*, histórico escolar e avaliação da Proposta de Trabalho, conforme critérios descritos no Anexo VI deste edital.

2.1.2.1. Na Etapa 2 serão selecionados até 30 (trinta) candidatos para o mestrado e até 30 (trinta) candidatos para o doutorado, conforme critérios descritos no Anexo VI deste edital.

2.1.2.2. O resultado da etapa 2 (item 2.1.2) será divulgado até o dia **05 de dezembro de 2022**, com os nomes dos candidatos selecionados para a etapa de entrevista (Etapa 3), relacionados por ordem alfabética, na página do PPGEAL ([www2.uesb.br/ppg/ppgecal/](http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal/)).

2.1.3. Etapa 3: Os candidatos selecionados na etapa 2 passarão por uma etapa de entrevista, que será realizada no dia **09 de dezembro de 2022**. Estas datas poderão ser alteradas pela banca



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

examinadora caso a dinâmica dos trabalhos se desenvolva em tempo menor ou maior do que o previsto neste item.

2.1.3.1. A entrevista ocorrerá por videoconferência com a banca examinadora, utilizando-se o aplicativo/software *Google Meet*.

2.1.3.2. O candidato é responsável por fornecer um endereço de correio eletrônico (e-mail) compatível com o aplicativo a ser usado (do domínio Gmail), e por eventuais problemas técnicos de conexão que venham a ocorrer.

2.1.3.3. Durante o período de entrevista os docentes permanentes do Programa poderão estar presentes, porém sem manifestação verbal.

2.1.3.4. Será atribuída uma nota ao processo de entrevista, conforme normas apresentadas no Anexo VI deste Edital.

2.1.4. A classificação final será feita conforme descrito no Anexo VI deste Edital.

2.1.4.1. **Serão aprovados** no processo seletivo, após a conclusão de todas as etapas, os candidatos **com pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis)**, classificados em ordem decrescente de pontuação.

2.1.5. Os critérios de desempate para a classificação são apresentados no Anexo VI deste Edital.

2.1.6. As propostas de trabalho apresentadas pelos candidatos aprovados não necessariamente serão desenvolvidas nas atividades do programa de mestrado ou doutorado. Ficará a critério do orientador a escolha do projeto a ser desenvolvido.

2.1.7. A indicação de possíveis orientadores no Anexo I, no ato da inscrição, não assegura o orientador definido para os candidatos aprovados, servindo exclusivamente de referência durante o processo seletivo. Ressalta-se, no entanto, que as comissões examinadoras avaliam as alternativas disponíveis para que os candidatos aprovados se mantenham o mais próximo possível das áreas de interesse. A lista de orientadores está disponível na página do PPGEAL.

2.1.8. Caso haja a disponibilidade de bolsa de estudo por parte do Programa, a classificação divulgada por meio do resultado final (item 3.4) será utilizada como critério para a sua distribuição, ressaltando-se que somente terá direito à mesma o candidato selecionado para uma das vagas constantes no item 1.2 que não tiver vínculo empregatício ou outra atividade remunerada, quando da sua implementação.

### 3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada através da internet no site da UESB ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), do PPGEAL ([www2.uesb.br/ppg/ppgecal/](http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal/)) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

3.2. A classificação se dará por ordem decrescente de Nota Final (NF) após avaliação do desempenho, conforme item 2 deste Edital.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.3. Os candidatos classificados terão direito à matrícula, respeitando-se o número de vagas oferecidas no item 1.2 deste Edital.

3.4. A divulgação do resultado final será feita até o dia **21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antes. Recomenda-se aos interessados verificar com frequência tal informação nos sites da UESB e do PPGEAL.

#### 4. DO RECURSO

4.1. Após a divulgação do resultado das etapas apresentadas nos itens 2.1.1 e 2.1.2, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado no site do PPGEAL, utilizando o formulário específico (Anexo IX deste Edital).

4.2. Após a divulgação do resultado final, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data de divulgação do resultado no site da UESB ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), utilizando o formulário específico (Anexo IX deste Edital).

4.3. Não caberá recurso, durante o processo seletivo, para as notas da Proposta de Trabalho e Entrevista.

#### 5. DA MATRÍCULA

5.1. O candidato selecionado deverá matricular-se pessoalmente ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), junto à Secretaria Setorial de Cursos no Campus de Itapetinga, no período de **01 a 03 de março de 2023**. Tais datas poderão sofrer alterações, que serão informadas no site do PPGEAL.

5.2. O candidato selecionado deverá ter sua situação regularizada junto às autoridades brasileiras competentes para sua permanência no país, antes de realizar a matrícula no curso. O candidato deverá possuir o visto de estudante tipo IV válido e regularizar sua situação junto à Polícia Federal para obtenção do Registro Nacional de Estrangeiros no prazo máximo de 90 dias após a chegada no país.

5.3. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula preenchido (disponibilizado no site do PPGEAL);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- c) Diploma ou certificado ou declaração de conclusão de todas as atividades, ou ata de defesa de Conclusão do Mestrado (original e cópia), para matrícula no curso de doutorado OU Diploma, Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências de Curso de Graduação (original e cópia), para a matrícula no mestrado.
- d) Histórico Escolar do Mestrado (para matrícula no doutorado) OU Histórico Escolar da Graduação (para a matrícula no mestrado) (original e cópia).
- e) Passaporte contendo o visto tipo IV (VITEM IV) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) (original e cópia).
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou equivalente para estrangeiros no país (original e cópia).
- g) Título de Eleitor ou equivalente, se aplicável (original e cópia).



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- h) Certificado de reservista ou alistamento militar ou equivalente (para candidatos do sexo masculino), se aplicável (original e cópia);
- i) Comprovante de quitação eleitoral ou equivalente, se aplicável (original e cópia);
- j) 01 (uma) foto 3X4 recente.

5.4. O candidato que informar no ato da inscrição, no Anexo I, que vai manter o vínculo empregatício deverá apresentar no ato da matrícula, na Secretaria do PPGEAL, declaração assinada pelo supervisor/gerente/diretor imediato atestando a liberação para realização das atividades obrigatórias do curso de mestrado/doutorado (Anexo V).

5.5. O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula no período estabelecido perderá o direito a vaga e ingresso no curso.

5.6. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas pelos candidatos aprovados na primeira lista de classificação poderão ser preenchidas pelos candidatos excedentes aprovados, respeitando-se a ordem de classificação por área de concentração escolhida.

## **6. DO INÍCIO DAS AULAS**

As aulas terão previsão de início em **06 de março de 2023** conforme calendário aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da UESB.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

7.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

7.3. O Colegiado do PPGEAL se reserva ao direito de não preencher todas as vagas ofertadas caso não haja candidatos aptos após o processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do Programa.

7.4. O Colegiado do PPGEAL se reserva ao direito de ampliar as vagas ofertadas caso haja candidatos aptos suplentes após o processo seletivo e disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do Programa.

7.5. O Colegiado do PPGEAL se reserva ao direito de alterar a distribuição das vagas ofertadas no item 1.2.2 caso haja candidatos caso exista necessidade devido ao perfil de candidatos aprovados no processo seletivo.

7.6. Caso haja o recebimento de bolsa de estudos pelo candidato selecionado, o mesmo deverá providenciar seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto à Receita Federal e abertura de conta-corrente no Banco do Brasil. A aprovação no edital de seleção não garante a percepção de bolsa de estudos.



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**

Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

7.7. O candidato selecionado que se matricular em um curso do PPGEAL e vier a receber bolsa de estudos, poderá, em caso de desistência, abandono ou desligamento do curso, ter de restituir o valor recebido, a critério das agências de fomentos conforme normas previstas em seus regulamentos específicos.

7.8. Este Edital e Anexos foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos em 08 de setembro de 2022.

7.9. As Comissões avaliadoras para os processos de Seleção serão divulgadas no site do PPGEAL em momento oportuno.

7.10. Dúvidas sobre o presente Edital podem ser esclarecidas diretamente com a Secretaria do PPGEAL, no telefone 77-3261-8629 ou via correio eletrônico para os e-mails [meali@uesb.edu.br](mailto:meali@uesb.edu.br) ou [ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br](mailto:ppgecal.inscricoes@uesb.edu.br)

7.11. Os casos omissos neste Edital serão definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos.

Vitória da Conquista, 20 de setembro de 2021.

**LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**

**AD PLENAM VITAM**



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### ANEXO I DO EDITAL Nº 175/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO					
Nível Pretendido:		<input type="checkbox"/> Mestrado		<input type="checkbox"/> Doutorado	
Área de concentração pretendida*:		<input type="checkbox"/> Engenharia de Alimentos		<input type="checkbox"/> Ciência de Alimentos	
* a opção de área e orientação serão consideradas no processo seletivo, mas poderão sofrer alterações a critério das Comissões Examinadoras, em função da dinâmica do processo seletivo.					
1ª Opção para Orientador (a):					
2ª Opção para Orientador (a):					
3ª Opção para Orientador (a):					
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO					
NOME COMPLETO:					
CPF:	IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:		NATURALIZADO:		( ) Sim ( ) Não
ENDEREÇO RESIDENCIAL (Rua/Av.):					
BAIRRO:		CEP:	CIDADE:		
UF:	PAÍS:	E-MAIL:		DDD:	TEL:
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
GRADUAÇÃO:			ANO DE CONCLUSÃO:		
Instituição:		Cidade:	UF:	País:	
ESPECIALIZAÇÃO ( <i>Lato sensu</i> – apenas a mais recente):			ANO DE CONCLUSÃO:		
Instituição:		Cidade:	UF:	País:	
<b>MESTRADO <i>Strictu Sensu</i> (para candidatos ao Doutorado)</b>					
NOME DO CURSO:		ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:		
Instituição:		Cidade:	UF:	País:	
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO:					



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO

Instituição	Período		Tipo de atividade (docência, pesquisa, extensão e atividade particular). Indique cronologicamente, começando pela mais recente, suas três últimas atividades profissionais remuneradas.
	Desde	Até	

### FONTE FINANCIADORA DE SEUS ESTUDOS

1) ( ) Posso bolsa de estudo concedida (ou a ser concedida) pelo(a) \_\_\_\_\_

OU

2) ( ) Mantereí vínculo empregatício durante o curso. Não poderei receber bolsa de estudos do Programa, conforme regulamentos das agências de fomento

2.1) ( ) Obtereí liberação total para as atividades de pós-graduação

2.2) ( ) Obtereí liberação parcial para as atividades de pós-graduação: \_\_\_\_\_ horas semanais

OU

3) ( ) No ato da matrícula não possuireí emprego ou bolsa e desejo candidatar-me a uma bolsa de estudos do Programa, me comprometendo a dedicar-se integralmente ao curso.

**NOME COMPLETO:**

**Local/Data:**

**Assinatura:**

AD PLENAM VITAM



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO II DO EDITAL Nº 175/2022

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**Candidato:**

**Explicar os motivos pelos quais deseja ingressar no Programa e apresentar uma proposta de trabalho (assunto de preferência para desenvolver o trabalho de tese/dissertação na linha de pesquisa escolhida).**

**(Fonte Times New Roman 12, espaçamento simples, justificado, preencher apenas este espaço – 1 página).**



**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



**Governo do  
Estado da Bahia**

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **ANEXO III DO EDITAL Nº 175/2022**

### **Declaração do Candidato para Admissão ao Doutorado ou Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos**

#### **DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_, candidato (a) ao \_\_\_\_\_ em Engenharia e Ciência de Alimentos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Campus de Itapetinga, declaro ter conhecimento de todas as normas previstas no Edital de número \_\_\_\_\_, de que o Programa não garante a concessão de bolsas de estudo aos aprovados; de que tenho condições financeiras de me manter durante o período do Curso e arcar com os custos decorrentes de possíveis visitas técnicas e aulas de campo; de que cumprirei todas as exigências do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, para obtenção do título de Doutor em Engenharia e Ciência de Alimentos, no período máximo de 48 meses ou, para obtenção do título de Mestre em Engenharia e Ciência de Alimentos, no período máximo de 24 meses. Declaro ainda ter ciência de que as disciplinas poderão ser ministradas em datas, horários e locais determinados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, bem como me comprometo a acatar tais decisões.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO IV DO EDITAL Nº 175/2022

### CONFERÊNCIA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATURA EM PROCESSO SELETIVO DO PPGEAL/UESB – *CHECKLIST*

Atesto, para os devidos fins, que a documentação abaixo relacionada está sendo enviada para minha candidatura a uma vaga de mestrado/doutorado em Processo Seletivo do PPGEAL/UESB e que a ausência de qualquer um dos itens abaixo listados implicará na não-homologação da minha inscrição.

Marque um X na documentação enviada:

- Formulário de Inscrição preenchido e assinado conforme Anexo I.
- Plano de Trabalho escrito em única página, conforme Anexo II.
- Declaração assinada pelo candidato, conforme Anexo III.
- Para candidatos ao curso de Mestrado – Cópia do diploma de Graduação, da declaração com provável data de conclusão do Curso de Graduação, do Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão das exigências do curso, emitido pelo órgão competente da Instituição de Ensino. A conclusão do curso de Graduação deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital.
- Para candidatos ao curso de Doutorado – Cópia do diploma de Mestrado *stricto sensu*, da Declaração de Defesa ou Declaração de provável data de defesa emitida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação certificado pela Capes. A conclusão do curso em nível de Mestrado deverá ocorrer antes da data da matrícula, estabelecida neste Edital.
- Cópia do Histórico Escolar de Graduação no Ensino Superior (no caso do Mestrado) ou de Mestrado (no caso do Doutorado) emitido pelo setor competente.
- Cópia de documento nacional de identificação com foto recente (carteira de identidade, passaporte, carteira de motorista ou identidade funcional emitido por órgão de classe).
- Checklist* de conferência da documentação, datado e assinado (Anexo IV).
- Curriculum Lattes* com as informações relativas ao período de 2018 a 2022 com a comprovação de itens conforme Anexos VII (mestrado) e VIII (doutorado).
- Vídeo gravado pelo candidato, com duração entre 5 e 7 minutos, em formato mp4, apresentando a proposta de trabalho.

Local e data:

---

Nome:

---

Assinatura:

---



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO V DO EDITAL Nº 175/2022

### FORMULÁRIO DE LIBERAÇÃO DO EMPREGADOR

#### CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (Representante legal)

DATA

CARGO/FUNÇÃO

ASSINATURA/CARIMBO

(Assinatura do diretor ou superior hierárquico competente, manifestando anuência ao candidato a efetuar matrícula junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos da UESB e liberando-o de carga horária suficiente para cumprimento das exigências do programa. A Instituição de origem se compromete a manter salários, proventos ou conceder bolsa de estudo durante a realização do curso.)

#### DECLARAÇÃO

**DECLARO** que as informações apresentadas são completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pelo PPGECAL, e me comprometo a cumprir fielmente seus regulamentos e os do curso no qual solicito minha admissão.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO CANDIDATO



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO VI DO EDITAL Nº 175/2022

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

#### 1) Avaliação documental (eliminatório)

Será avaliado se toda a documentação solicitada no Edital foi apresentada de maneira correta. Devem ser observados aspectos como quais os documentos solicitados, a ordem de apresentação, currículo e comprovação do mesmo, envio do link para acesso ao vídeo com a proposta, além de outros aspectos especificados no Edital. A não-conformidade nesta etapa implica na eliminação do candidato.

#### 2) Avaliação do Histórico Escolar

Avaliado pela média aritmética de todas as notas presentes no Histórico apresentado, resultando em uma nota entre 0,00 e 10,00. Caso a avaliação na instituição de origem seja feita por conceito, haverá a transformação para nota, na escala de 0 a 10 pontos (A=9,5; B=8,0; C=6,5; D=5,5). A média aritmética do Histórico Escolar será denominada: Nota de Histórico (NH).

Entre os candidatos concorrentes, será atribuído àquele que apresentar a maior nota NH a nota 10 (dez), sendo as notas dos demais candidatos corrigidas proporcionalmente por regra de três simples.

#### 3) Avaliação do Plano de Trabalho (parte escrita e vídeo) (nota de 0 a 10)

A avaliação do Plano de Trabalho consistirá na avaliação do plano de trabalho escrito (Anexo II) e do vídeo gravado no formato mp4 com a apresentação da mesma.

No plano de trabalho escrito (Anexo II), serão levados em conta os seguintes aspectos, apresentados em uma proposta de uma única página em texto corrido sem subdivisões:

- Pertinência com as áreas de concentração do Programa (**ITEM ELIMINATÓRIO**)
- Motivação do candidato
- Título, Introdução e Justificativa
- Objetivos e/ou Hipóteses/Questões de Pesquisa
- Metodologia proposta
- Resultados esperados

Deverá ser gravado um arquivo de vídeo no formato mp4, com duração de 5 a 7 minutos, em que a proposta de trabalho deverá ser apresentada e explicada, contextualizando a justificativa e fornecendo informações suficientes para a compreensão dos métodos propostos e resultados esperados. A pertinência às áreas de concentração do PPGEAL é obrigatória, sendo item eliminatório do plano de trabalho. É opcional no vídeo, em sua parte inicial, uma explicação acerca da formação e motivação do candidato em fazer o curso no PPGEAL, com no máximo 1 minuto. Como sugestão, recomenda-se gravar o vídeo na forma de apresentação de slides comentada, utilizando-se o software MS-Powerpoint ou afim. É permitida a apresentação apenas narrada (com áudio), mas é incentivada a opção por utilização de vídeo. Outros recursos de gravação como o Google Meet, OBS Studio e outros podem ser usados, desde que seja possível a gravação em formato mp4. O candidato deve assegurar a disponibilização de um link seguro para o compartilhamento do vídeo com a Comissão Examinadora.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Ao Plano de Trabalho (parte escrita + vídeo) será atribuída uma nota de 0,00 a 10,00; denominada: Nota do Plano de Trabalho (NP). Caso o plano apresentado não tenha pertinência com as áreas de concentração do PPGEAL, receberá nota 0,0 (ZERO) e o candidato será eliminado.

Entre os candidatos concorrentes, será atribuído àquele que apresentar a maior nota NP a nota 10 (dez), sendo as notas dos demais candidatos corrigidas proporcionalmente por regra de três simples.

#### 4) Avaliação do *Curriculum Lattes* (nota de 0 a 10)

O *Curriculum Lattes* será avaliado de acordo com os itens relacionados nos baremas para candidatos ao curso de mestrado (Anexo VI) ou de doutorado (Anexo VII). Será atribuída uma nota final entre 0,00 e 10,00 ao currículo, que será denominada: Nota de Currículo (NC). Entre os candidatos concorrentes, será atribuído àquele que apresentar a maior nota NC a nota 10 (dez), sendo as notas dos demais candidatos corrigidas proporcionalmente por regra de três simples.

Devem ser comprovados no *Curriculum Lattes* **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos nos anos de 2018 a 2022**. Não é necessária a comprovação do *Curriculum Lattes* na íntegra, apenas as produções contempladas nos Anexos VII ou VIII. A comprovação de cada item do Barema deverá, **OBRIGATORIAMENTE, SER PRECEDIDA POR UMA FOLHA DE ROSTO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO** (Ex: 3.4. Participação em eventos técnico-científicos). Após a folha de rosto do item, virão todos os comprovantes do mesmo, **em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo**. Assim deverá ser feito para todos os demais itens. **Os currículos que não possuem a identificação dos itens de comprovação, conforme o exemplo dado, serão valorados com nota ZERO.**

#### 5) Avaliação na Entrevista (nota de 0 a 10)

Os candidatos selecionados nas etapas preliminares (análise documental, do histórico escolar, currículo e plano de trabalho) irão passar por uma entrevista com a comissão de seleção, composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos. Na entrevista serão feitos questionamentos sobre o Plano de Trabalho apresentado, conhecimentos gerais, formação, informações do currículo e intenções junto ao Programa. A pontuação será atribuída pelos membros da comissão de seleção com base em aspectos como os apresentados a seguir, mas não limitados a eles:

- a) Conhecimento técnico sobre o Plano de Trabalho;
- b) Capacidade de responder corretamente aos questionamentos da banca examinadora;
- c) Capacidade de se expressar com clareza e objetividade;
- d) Capacidade de responder sobre informações do currículo;
- e) Conhecimento de idiomas (inglês e espanhol);
- f) Conhecimentos sobre órgãos de fomento e procedimentos de submissão de artigos, trabalhos e afins.

Aos candidatos submetidos a entrevista, será atribuída uma nota de 0,0 a 10,0, denominada: Nota da Entrevista (NET). O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo. Entre os candidatos concorrentes, será atribuído àquele que apresentar a maior nota NET a nota 10 (dez), sendo as notas dos demais candidatos corrigidas proporcionalmente por regra de três simples.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

É de responsabilidade do candidato assegurar condições adequadas de equipamento e conexão para participação na entrevista na data e horário estabelecidos.

## 6) Classificação e contagem de pontos

6.1. Os candidatos que apresentarem a documentação em ordem terão seus Históricos Escolares, Currículos e Propostas de Trabalho avaliados conforme descrito neste anexo.

6.2. Nesta etapa **serão selecionados até 30** candidatos para o mestrado e 30 candidatos para o doutorado, classificados em ordem decrescente das médias obtidas através do cálculo:

$$NSI = (NH * 2 + NC * 4 + NP * 4) / 10$$

em que NSI = nota de seleção intermediária, NH = nota do histórico escolar; NC = nota do currículo e NP = nota da proposta de trabalho.

6.2.1. Serão selecionados para a etapa seguinte **apenas os candidatos que apresentarem NSI igual ou superior a 5,00 (cinco)**, limitado aos trinta candidatos mais bem classificados acima da nota de corte. Os demais candidatos serão eliminados. O resultado desta etapa será divulgado no site do PPGEAL ([www2.uesb.br/ppg/ppgecal](http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal)), com os nomes dos candidatos pré-selecionados, relacionados por ordem alfabética.

6.3. Os candidatos selecionados passarão por uma etapa de entrevista, conforme definido nesse anexo.

6.4. A classificação final será feita com base na fórmula:

$$NSF = (NSI * 4 + NET * 6) / 10$$

em que NSF = nota de seleção final, NSI = nota de seleção intermediária, NET = nota da entrevista.

6.4.1. **Serão aprovados** no processo seletivo, após a conclusão de todas as etapas, os candidatos **com pontuação final (NSF) igual ou superior a 6,00 (seis)**, classificados em ordem decrescente de pontuação.

6.5. Serão utilizadas duas casas decimais na contabilização das notas nas etapas intermediárias e final.

6.6. São critérios de desempate, na ordem apresentada:

- i) Nota da entrevista (NET);
- ii) Nota do currículo (NC);
- iii) Nota da proposta de trabalho (NP);
- iv) Decisão Final da Comissão de Seleção.

6.7. O PPGEAL se reserva ao direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas, caso não haja candidatos aptos ao fim do processo seletivo e/ou disponibilidade de orientação por parte dos docentes permanentes do PPGEAL.



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO VII DO EDITAL Nº 175/2022

### BAREMA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES DOS CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O *Currículo Lattes* será avaliado de acordo com os itens a seguir relacionados no Barema apresentado no Quadro 1 deste anexo. Será atribuída uma nota final entre 0,00 e 10,00 ao currículo, que será denominado de Nota de Currículo (NC). Devem ser comprovados no *Currículo Lattes* **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos nos anos de 2018 a 2022**. Não é necessária a comprovação do currículo na íntegra, apenas as produções contempladas no Quadro 1. A apresentação do currículo deve seguir as recomendações apresentadas no Anexo V.

Quadro 1: Barema de avaliação do currículo Lattes para o processo seletivo do curso de Mestrado em Engenharia e Ciência de Alimentos.

BAREMA		
ITEM	ESPECIFICIDADE	PONTUAÇÃO
<b>1. Experiência Profissional (máximo 1,5 pontos)</b>		
1.1 Docência no ensino superior e tecnológico	Por semestre letivo	0,3
1.2 Docência no ensino médio e técnico	Por ano letivo	0,2
1.3 Docência no ensino fundamental	Por ano letivo	0,2
1.4 Outras atividades profissionais na área de concentração pretendida	Por ano	0,1
1.5 Pós-graduação Lato sensu	Máx. 01 curso	0,5
<b>2. Atividades acadêmicas (máximo 3,0 pontos)</b>		
2.1 Iniciação Científica, Tecnológica, à Docência ou Extensão com bolsa – CNPq/FAPESB/UESB, ou outra agência de fomento	Por ano	1,0
2.2 Iniciação Científica, Tecnológica ou à Docência voluntária – Com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	Por ano	0,5
2.3 Monitoria de Disciplina de Graduação – Com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	Por semestre letivo	0,2
<b>3. Cursos, Estágios e Participação em Eventos (máximo 2,5 pontos)</b>		
3.1 Estágio extra-curricular	Por estágio	Até 50h: 0,1 ponto de 50h a 100h: 0,2 ponto Acima de 100h: 0,4 ponto
3.2 Participação em cursos de curta duração com até 10h (máximo 1,0 ponto)	Por curso	0,1
3.3 Participação em cursos com mais de 10h (máximo 1,0 ponto)	Por curso	0,2
3.4 Participação em eventos técnico-científicos (máximo 1,0 ponto)	Por evento	0,1



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3.5 Palestras, cursos ministrados, participação como debatedor/moderador em mesas redondas (máximo 1,0 ponto).	Por evento	0,3
<b>4. Produção científica ou tecnológica (máximo 3,0 pontos) (necessário apresentação do artigo/trabalho/resumo)</b>		
4.1 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico que consta nos estratos A1 a A4 do Qualis/Capes. <sup>1*</sup>	Por artigo	0,5
4.2 Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico científico que consta nos estratos B1 a B4 do Qualis/Capes. <sup>1*</sup>	Por artigo	0,25
4.3 Artigo fora do Qualis/Capes, que possua fator JCR ou Citesdoc/SJR. <sup>1*</sup>	Por artigo	0,25
4.4 Capítulos de Livros com ISBN**	Por capítulo	0,25
4.5 Autoria de Livros com ISBN	Por livro	0,4
4.6 Trabalho completo (acima de 3 páginas) publicado em anais de evento científico***	Por trabalho	0,2
4.7 Resumo expandido (até 3 páginas) publicado em anais de evento científico***	Por resumo expandido	0,1
4.8 Resumo simples publicado em anais de evento científico***	Por resumo	0,05

<sup>1</sup> Será adotada lista com a classificação proposta no Qualis Único / Capes que pode ser verificada na página deste edital, no site do PPGECAL ([www2.uesb.br/ppg/ppgecal](http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal)). Caso o Novo Qualis Referência seja aprovado e publicado antes da divulgação da Etapa 2 deste processo Seletivo, ele passa a ser a referência para avaliação dos itens 4.1 a 4.3 deste Anexo.

\* O artigo deverá ter pertinência com as áreas de engenharia, ciência e tecnologia de alimentos.

\*\* Trabalhos publicados em eventos na forma de capítulos de livros serão enquadrados nos itens 4.6 ou 4.7.

\*\*\* Limitado a um máximo de três trabalhos/resumos por evento científico. Não serão aceitos certificados de apresentação de trabalhos e/ou cartas de aceite deles. É necessária a apresentação dos trabalhos na íntegra.

**Obs: Artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante aceite emitido pelo periódico onde o artigo será publicado.**

AD PLENAM VITAM



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## ANEXO VIII DO EDITAL Nº 175/2022

### BAREMA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO CURRÍCULO LATTES DOS CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

O *Currículo Lattes* será avaliado de acordo com os itens a seguir relacionados no Barema apresentado no Quadro 1 deste anexo. Será atribuída uma nota final entre 0,00 e 10,00 ao currículo, que será denominado de Nota de Currículo (NC). Devem ser comprovados no *Currículo Lattes* **APENAS** os itens constantes no Barema de avaliação apresentado a seguir, **obtidos nos anos de 2018 a 2022**. Não é necessária a comprovação do currículo na íntegra, apenas as produções contempladas no Quadro 1. A apresentação do currículo deve seguir as recomendações apresentadas no Anexo V.

Quadro 1: Barema de avaliação do currículo Lattes para o processo seletivo do curso de Doutorado em Engenharia e Ciência de Alimentos.

BAREMA		
ITEM	ESPECIFICIDADE	PONTUAÇÃO
<b>1. Experiência Profissional (máximo 2,0 pontos)</b>		
1.1 Docência no ensino superior e tecnológico nas áreas de concentração do Programa em áreas correlatas	Por semestre letivo	0,30
1.2 Docência no ensino médio e técnico nas áreas de concentração do Programa em áreas correlatas	Por ano letivo	0,20
1.3 Outras atividades profissionais na área de concentração pretendida ou correlata	Por ano	0,20
<b>2. Atividades complementares (máximo 2,0 pontos)</b>		
2.1 Iniciação Científica, Tecnológica, à Docência ou Extensão com bolsa – CNPq/FAPESB/UESB, ou outra agência de fomento	Por ano	0,50
2.2 Iniciação Científica, Tecnológica ou à Docência voluntária – Com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição	Por ano	0,20
2.3 Pós-graduação <i>Lato sensu</i>	Máx. 01 curso	0,50
2.4 Cursos de curta duração acima de 10h	Por Curso	0,20
<b>3. Produção científica ou tecnológica (máximo 6,0 pontos)</b>		
3.1 Artigo publicado em periódico científico ou aceito para publicação, conforme estrato no Qualis Único / Capes <sup>1</sup> (valores por artigo)*		
A1		2,50
A2		2,20
A3		1,90
A4		1,55
B1		1,25
B2		0,90



Reitoria



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

B3		0,60
B4		0,30
Artigo em periódico fora da proposta do Qualis Único/Capes, com fator JCR ou SJR*		0,50
3.2 Capítulos de Livros com ISBN na área de Engenharia e Ciência de Alimentos**	Por capítulo	0,75
3.3 Capítulos de Livros com ISBN em áreas afins**	Por capítulo	0,50
3.4 Autoria de Livros com ISBN na área de Engenharia e Ciência de Alimentos	Por livro	1,50
3.5 Trabalho completo na área de Engenharia e Ciência de Alimentos (acima de 3 páginas) publicado em anais de evento científico***	Por trabalho	0,20
3.6 Resumo expandido na área de Engenharia e Ciência de Alimentos (até 3 páginas) publicado em anais de evento científico***	Por resumo expandido	0,20
3.7 Resumo simples publicado na área de Engenharia e Ciência de Alimentos em anais de evento científico***	Por resumo	0,05
3.8 Coordenação de Projeto Pesquisa ou Extensão de Engenharia e Ciência de Alimentos, com declaração emitida pelo órgão competente da Instituição.	Por projeto	0,50

<sup>1</sup> a lista com a classificação proposta no Qualis Único / Capes pode ser verificada na página deste edital, no site do PPGEAL ([www2.uesb.br/ppg/ppgeal](http://www2.uesb.br/ppg/ppgeal)). Caso o Novo Qualis Referência seja aprovado e publicado antes da divulgação da Etapa 2 deste processo Seletivo, ele passa a ser a referência para avaliação do itens 3.1 deste Anexo.

\* O artigo deverá ter pertinência com as áreas de engenharia, ciência e tecnologia de alimentos.

\*\* Trabalhos publicados em eventos na forma de capítulos de livros serão enquadrados nos itens 3.5 ou 3.6.

\*\*\* Limitado a um máximo de três trabalhos/resumos por evento científico. Não serão aceitos certificados de apresentação de trabalhos e/ou cartas de aceite deles. É necessária a apresentação dos trabalhos na íntegra. Limitado a um máximo de 3,0 pontos, somados os itens 3.5; 3.6 e 3.7.

**Obs: Artigos aceitos para publicação deverão ser comprovados mediante aceite emitido pelo periódico onde o artigo será publicado.**



**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### ANEXO IX DO EDITAL Nº 175/2022

#### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO JUNTO ÀS COMISSÕES DE SELEÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>NÍVEL PRETENDIDO:</b> ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO
<b>ASSINATURA:</b>
<b>LOCAL E DATA:</b>
<b>Conforme justificativa abaixo, solicito revisão da análise e da avaliação do resultado da seguinte etapa (anexe a documentação que julgar pertinente):</b> ( ) Etapa 1 ( ) Etapa 2 ( ) Etapa 3

<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>
-----------------------------------